

Texto Definitivo - Peça Profissional - 4/5

*ATENÇÃO: Utilize as 05 (cinco) primeiras páginas para transcrever a peça profissional. Caso utilize um número inferior de páginas para sua resposta, as demais deverão permanecer em branco. As questões práticas devem ser respondidas a partir da página 06(seis) deste caderno.



4565086493

DIREITO TRIBUTÁRIO

91	documento anexado àordial, e perfeitamente possível a re-
92	putação em pleiteado pela Apelante, não se sustentando o
93	argumento utilizado no sentença recorrida.
94	Por último, sustentou o magistrado em sua senten-
95	ça que não veio possível a compensação, mas tão co-
96	mumente a repetição do indébito. Melhor sorte não lhe
97	assiste, não vejamos. Dispõe o art. 1º do Decreto 2.138
98	de 1994:
99	
100	Art. 1º. É admitido a compensação de créditos do sujeito
101	passivo perante a Secretaria da Receita Federal, decorrente
102	de restituição de ressarcimento, com seus débitos tributá-
103	rios relativos a quaisquer tributos ou contribuições sob
104	a administração da mesma Secretaria, ainda que
105	não sejam da mesma espécie nem tenham a mes-
106	ma destinação constitucional.
107	
108	Como no caso dos autos pleiteou-se a compensação de cré-
109	ditos advindos de restituição, perfeitamente cabível a com-
110	penção pleiteada naordial, não assistindo razão
111	do argumento veiculado na sentença.
112	Impunha-se, por fim, que quanto à legiti-
113	midade da pessoa jurídica A para colocar o tributo
114	pleitear a restituição, não deve ser aplicada o Súmula
115	71 do STF, pois, conforme já demonstrado, houve auto-
116	rização expressa da pessoa jurídica B, e que autorizou
117	a duplicação com base no art. 166 do Código Tributário
118	Nacional.
119	Pelos razões acima expostas, não merece unificar a
120	recorrido sentença, sendo na reforma medida que se impõe

15875 - LOTE 19 - GO